

CONTRATO PMG/ SECTURCEL Nº 018/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, E DE OUTRO LADO, O LOCADOR ANTÔNIO FARIAS JÚNIOR, TUDO DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022 – DISPENSA Nº 001/2022.

O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro, Gravata-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.049.830/0001-20, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E LAZER**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **JAIME ANTÔNIO DE OLIVEIRA PRADO**, brasileiro, divorciado, residente na Rua Amélia, 330 - AP 1102, Recife/PE, portador da Cédula de Identidade nº 1.245.834 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 145.646.884-72, doravante denominada **LOCATÁRIO**, e, do outro lado **ANTÔNIO FARIAS JÚNIOR**, brasileiro, separado, zootecnista, inscrito no CPF/MF sob o nº 128.437.334-72, portador da Cédula de Identidade nº 1.060.545- MT/PE, residente e domiciliado na Rua dos Sapateiros, nº 121- Boa Vista- Gravata/PE, doravante designado **LOCADOR**, em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022 – DISPENSA Nº 001/2022**, amparado nos termos da Lei nº 8.666/93, têm, entre si, justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO**, conforme cláusulas e condições a seguir descritas a que se sujeitam.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, equivalente ao período de 31/01/2023 a 31/01/2024, conforme solicitações exaradas pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com a conveniência administrativa, ratificadas pelo Ofício nº 221/2023-SECTURCEL e Parecer Opinativo Técnico de Avaliação Mercadológica -POTAM-, com base na Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Segundo as informações prestadas pelo **LOCATÁRIO**, o IPCA acumulou uma alta de 5,77% no ano de 2022, e assim sendo, com o reajuste o valor contratual mensal passará de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) para R\$ 3.490,56 (três mil, quatrocentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos); e, o valor total passará de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais) para R\$ 41.886,72 (quarenta e um mil, oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos), correspondente ao período de 12 (doze) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Em razão da comprovação de que o imóvel se destina ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, sendo a escolha condicionada a necessidade de instalação e localização, cujo preço é compatível como o valor de mercado, segundo avaliação prévia, tudo de acordo com a conveniência administrativa e com base no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

As demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo, permanecem inalteradas.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Elegem, as partes contratantes, o foro da Comarca do Município de Gravata-PE para solução de qualquer pendência oriunda deste Termo Aditivo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente Termo Aditivo em (04) quatro vias de igual teor.

Gravata/PE, 31 de janeiro 2023.



JAIME ANTÔNIO DE OLIVEIRA PRADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
LOCATÁRIO



ANTÔNIO FARIAS JÚNIOR,
LOCADOR

VISTO JURÍDICO

